



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. P. B.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS

1- OBJETO

1.1. O presente DFD tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção veicular, incluindo o fornecimento de peças, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizada no veículo Fiat Argo, placa RNN-6A12.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção veicular, incluindo o fornecimento de peças, é fundamental para garantir a eficiência, segurança e longevidade dos veículos pertencentes à frota pública municipal.

2.2. A frota municipal é essencial para a realização de diversos serviços públicos, como transporte de servidores, atendimento à população, deslocamento para serviços de saúde, educação, assistência social, obras, entre outros. Manter esses veículos em boas condições de funcionamento é crucial para evitar interrupções nos serviços prestados e assegurar que as atividades diárias sejam realizadas com eficiência e dentro dos prazos necessários.

2.3. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva realizada por uma empresa especializada reduz o risco de falhas mecânicas graves, que podem resultar em custos maiores e em períodos prolongados de inatividade dos veículos. A contratação de uma empresa que também forneça as peças necessárias para os reparos garante maior agilidade no processo, evitando atrasos causados pela espera de peças ou pela necessidade de contratar serviços de diferentes fornecedores. Portanto, a contratação desses serviços é indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população, garantindo que a frota municipal esteja sempre em condições ideais de operação.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão prestados em conformidade com a planilha listada a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Serviço de troca de óleo de motor e filtro com fornecimento de quatro	Serv.	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. P. B.

	litros de óleo 0w20 e um filtro compatível com o veículo.				
2.	Serviço de substituição de pneu com fornecimento de quatro pneus 175/70R14, alinhamento e balanceamento	Serv.	01	R\$ 1.930,00	R\$ 1.930,00
3.	Serviço de substituição de pastilhas de freio, com fornecimento de peças.	Serv.	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
4.	Serviço de substituição de lona de freio das duas rodas traseiras com fornecimento de peças	Serv.	01	R\$ 530,00	R\$ 530,00
5.	Serviço de substituição de disco de freio das duas rodas dianteiras, com fornecimento de peças	Serv.	01	R\$ 605,00	R\$ 605,00
VALOR GLOBAL				R\$ 3.695,00	

3.2. Os serviços deverão ser executados em sede própria do proponente detentor do menor preço.

3.3. Todas as ferramentas, equipamentos e suprimentos que se fizerem necessários para perfeita execução do objeto deverão ser custeados pelo proponente vencedor.

3.4. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do envio da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG.

3.5. Não será admitida em nenhuma hipótese o fornecimento de peças reconcondicionadas ou remanufaturadas, cabendo ao contratado fornecer peças novas dentro dos critérios legais de fabricação estabelecidos.

4- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. O contratado foi selecionado com base no critério de Menor Preço, após uma pesquisa de mercado realizada com potenciais fornecedores localizados em um raio de quilometragem estrategicamente determinado para otimizar o deslocamento dos veículos e minimizar os custos logísticos. A pesquisa considerou não apenas o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. P. B.

dos serviços e peças, mas também a qualidade dos produtos ofertados, a capacidade técnica dos fornecedores, e a proximidade geográfica, visando garantir agilidade no atendimento e reduzir o tempo de inatividade dos veículos. Essa abordagem assegura uma escolha economicamente vantajosa, sem comprometer a eficiência e a segurança dos serviços prestados.

5- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O preço praticado está em estrita conformidade com o inciso IV do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo sido estabelecido com base em uma pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores qualificados e capazes de atender plenamente ao objeto contratado. Essa pesquisa foi conduzida utilizando como referência o cadastro de fornecedores registrado no software de gestão da Prefeitura Municipal, garantindo transparência, competitividade e aderência às normas legais vigentes. O processo de cotação considerou, além do preço, a capacidade técnica e a idoneidade dos fornecedores, assegurando que a contratação reflita o melhor valor possível para a administração pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

5.2. Os documentos referentes a pesquisa de mercado se encontram em anexo.

6- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação encontra fundamento legal no § 7º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 : § 7º *Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.587,94 (nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.*

6.2. Ademais o egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se manifestou, através da Consulta de nº 1119728, em relação ao formato adotado conforme ementa colacionada a seguir:

CONSULTA. LEI Nº 14.133/21. NOVA LEI DE LICITAÇÕES. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. PROPRIEDADE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE. SOMATÓRIO. CÔMPUTO.

1. Nas contratações realizadas sob a égide da Lei nº 14.133/21, é possível a contratação direta, em razão do valor, dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, cujo valor individual não exceda a R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), mesmo que o somatório dos valores das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. P. B.

contratações realizadas no exercício ultrapasse o montante previsto no inciso I do art. 75, por força do disposto no § 7º.

2. Como decorrência da previsão do § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, são computadas no somatório para aferição do enquadramento na dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I) somente as contratações de serviços de manutenção de veículos automotores que excedam a R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

6.3. Considerando as características do objeto e modalidade a ser adotada, não se vislumbra a realização de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência, haja vista que todas as condições de execução e informações necessárias para subsidiar a execução do objeto encontram-se estabelecidas de forma clara e satisfatória no Documento de Formalização de Demandas – DFD. Tal medida encontra respaldo legal no inciso “I” do Art 72 da Lei Federal nº 14.133, aonde se estabelece a faculdade de realização do respectivo documento.

6.4. Vale ressaltar a desnecessidade de formalização de instrumento contratual, em face da exceção estabelecida no inciso I do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133: *Art. 95 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor;*

7- COMPROVAÇÃO QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A comprovação que o proponente vencedor, preenche os requisitos de habilitação para formalização do contrato, pode ser observada em anexo, conforme documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição.

Pedra Bonita, 26 de Agosto de 2024.

Marcos Fernandes de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde